



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Prefeitura Municipal de Trindade-PE**

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 078, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.



**Considerando** as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar nova redação à Portaria nº. 542, de 30 de novembro de 2012, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra.

**LIDIA OLINDA DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 4013768, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 547.763.054-15, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG-08, matrícula nº. 1166-5, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº.

20/1998 e nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 2º** - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de novembro de 2012.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 494/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Prefeitura Municipal de Trindade-PE**

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 078, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar nova redação à Portaria nº. 496, de 21 de novembro de 2012, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal, Sr. **INÁCIO PEREIRA DE LIMA**, portador do RG nº 4.389.610, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.095.204-00, titular do Cargo de Vigilante, Classe AAG-07, matrícula nº. 1185-1, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pelas Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 2º** - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006".

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de novembro de 2012.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 495/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**